

Indepto

Leiri n.º 184
Regleira o Sanpacto Comital

O Excmto Municipal de Bama do Pango, Estado de Kots
Grossa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a
sanção da seguinte Lei.

Art 1.º - O Sanpacto Comital Rural, Rural, transferido
ao Município pela emenda constitucional n.º, emendado
na a paridade Rural, fica fixado em em art 2.º do
no qual diga deis artigos e de se fustores de tenor postero
& seu modico, ditadas no Município

Art 2.º - O Sanpacto Comital Uniforme, fica fixado nos se-
guintes valores:

a) R\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), sobre cada hectare de terreno Rural situado no perímetro do Cotimovense de Sede Municipal em dois Distritos.

b) R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) sobre cada lote urbano não edificado e situado nos quadras 18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28 do. Sede Municipal.

R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) sobre cada lote urbano não edificado e situado nos demais quadras da Sede Municipal d) R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) sobre cada lote urbano não edificado e situado nos rede dos Distritos.

e) R\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) sobre cada lote de terrenos urbanos não edificados e situados na Rede do Município e dos Distritos.

Art 3º - Ter-se-ão de aplicar as disposições em referência até a data em que estiver em vigor a partir do dia 1º de Fevereiro de 1961 República Municipal de Baurão do Graças, 27 de outubro de 1963.

João Batista Kristino Fátima
Presidente